

**Processo Administrativo 28.311/2024**

**Processo Licitatório 003/2024**

**Pregão Eletrônico 001/2024**

**Modo de disputa Aberto**

**Data da Realização: 27 de Junho de 2024**

**HORÁRIO: 14:00horas**

**LOCAL: Plataforma - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**A partir do dia 13/06/2024 até às 12:00hs do dia 27/06/2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00hs do dia 27/06/2024.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília(DF)**

**LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))**

**A COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP** com autorização do seu Diretor Presidente, TORNAPÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tipo Menor Preço** para a contratação de **Empresa paraa Prestação de serviços Para Coleta, transporte, tratamento e destino final dos Resíduos Sólidos da Saúde gerados no Município de Petrópolis - RJ** conforme especificado no anexo I. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº 13.303 de 30 de Junho de 2016, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, com o Regulamento Interno de Licitações da COMDEP, Decreto Municipal n.º 335 de 24 de agosto de 2006, Decreto Municipal nº 460 de 27 de Junho de 2018, Lei Complementar 155/2016 e Lei Municipal 7.596 de 01 de Dezembro de 2017**- e lei demais normas complementares e disposições deste instrumento.

## **I - INFORMAÇÕES**

**1.1** O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através de retirada na sede desta Companhia situada na Rua General Rondon n.º 400 "B", Quitandinha, Petrópolis, RJ, mediante permuta por 01 (uma) resma de papel A-4., ou solicitado através do e mail [licitacoescomdep@gmail.com](mailto:licitacoescomdep@gmail.com) ou através do [sítio eletrônico da COMDEP :: e www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

1.2 As informações administrativas relativas a pedidos de esclarecimento poderão ser enviadas pelo endereço de e mail [licitacoescomdep@gmail.com](mailto:licitacoescomdep@gmail.com)

## II - OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Para **Coleta, Transporte, Tratamento e destino final dos Resíduos Sólidos da Saúde gerados no Município de Petrópolis-RJ** de acordo com as especificações e demais disposições do anexo I deste edital.

## III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **licitação** ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme Art. 87 § 1º da Lei Federal 13.303/2016, podendo protocolá-lo no balcão de atendimento no horário das 9:00 as 17:00h ou através do e mail [licitacoescomdep@gmail.com](mailto:licitacoescomdep@gmail.com)

## IV - ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência no Anexo I deste edital.

4.2 O valor estimado total da presente licitação é SIGILOSO , conforme artigo 34 da Lei federal 13.303/2016

4.3 Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**;

## V - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de

identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**5.3** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

**5.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006);

**5.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**5.6** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **VI - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**6.10** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- B.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C.** Abrir as propostas de preços;
- D.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- E.** Desclassificar propostas indicando os motivos;

- F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H. Declarar o vencedor;
- I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J. Elaborar a ata da sessão;
- K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- L. Demais atribuições previstas em regulamento.

**6.2** O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis através do Portal da Transparência: [www.comdep.com.br/ Portal da Transparência/ licitações](http://www.comdep.com.br/Portal_da_Transparencia/licitações) ou na Plataforma de Licitações “Portal do Bolsa de Licitações – BLL, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e também na sede da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis-COMDEP localizada à rua general Rondon 400- Quitandinha- Petrópolis/RJ, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**6.3** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**6.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

**6.6** O interessado, que se enquadre em uma das hipóteses abaixo, estará impedido de participar de qualquer fase do processo de licitação e de ser contratado de acordo com o Artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016:

- 6.6.1** - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COMDEP;
- 6.6.2** - que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela COMDEP;
- 6.6.3** que tenha sido declarado inidôneo pelo Município ou sancionada nos termos da Lei nº12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 6.6.4** - que seja constituído por sócio de empresa que estiver suspensa ou

impedida pela COMDEP ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município;

**6.6.5** - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pela COMDEP ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município;

**6.6.6** - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa impedida pela COMDEP ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**6.6.7**- cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pela COMDEP ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**6.6.8** - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**6.6.9** - à contratação de empregado ou dirigente da COMDEP, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**6.6.10** - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

**a)** dirigente Da COMDEP;

**b)** empregado Da COMDEP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

**c)** autoridade do ente público a que A COMDEP está vinculada.

**6.6.11** - empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COMDEP há menos de 6 (seis) meses.

#### **6.7 Por se tratar de licitação de ampla concorrência, define-se que:**

**a)** Fica permitida a participação de TODOS os interessados no item licitados, não havendo exclusividades ou restrições.

**b)** No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.3** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas

pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **VIII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**8.1** O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá **TAMBÉM** enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

**8.1.1** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o valor unitário por por quilo e o valor global da proposta, valor este será utilizado critério de julgamento das propostas.

**8.1.2** Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

**8.1.3** Quantidade do Item, conforme Termo de Referência;

**8.1.4** Valor unitário contendo até duas casas decimais;

**8.1.5** Valor total do item

**8.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.

**8.4** Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.6** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de

margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.

**8.7** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

## **IX - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**9.1** Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.3** O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.6** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

**9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

**9.10** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**9.11** O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

**9.12.1** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.12.2** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.12.3** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.12.4** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 7.596/17.**

**9.19.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.19.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.19.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.19.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.20** Não poderá haver empate de lances.

**9.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.22** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.23** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.24** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.25** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.26** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.27** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **X- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**10.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.4** Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.5** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

## **XI - DA HABILITAÇÃO:**

**11.1** Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor.

**11.2** Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido *instrumento de procuração público* ou *instrumento particular do representante legal que o assina*, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**11.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**11.4** Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

**11.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os

documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.6 As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.**

## **XII - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.1** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**12.4** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.5** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

## **XIII - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e HABILITAÇÃO:**

**13.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**13.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**13.3** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

**13.4** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos

trabalhistas (CNDT);

**13.5** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**13.6.** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais;

**13.6.1** No caso da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, a Certidão deverá ser apresentada conjuntamente a Certidão da Dívida Ativa Estadual, de acordo com a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de novembro de 2004.

**13.7** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.

**13.7.1** As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

**13.8** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, emitida pelo proponente conforme modelo do anexo III do edital

**13.9** Declaração de inexistência de fato impeditivo conforme modelo do anexo II do edital

#### **XIV - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**14.1** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

**14.2.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último ano de **2023** já exigíveis e apresentados na forma da Lei, Termo de Abertura e Termo de Encerramento do livro diário que comprovem capital mínimo realizado ou patrimônio líquido da empresa igual ou superior a 10% (dez por cento) em relação ao valor a ser contratado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios) com carimbo da junta comercial ou registro no cartório de pessoas jurídicas

**14.2.1** Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Termo de Autenticação do Livro Digital;

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

c) Balanço Patrimonial;

**d) Demonstrativo de Resultado do Exercício.**

**14.2.2 Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial, conforme Art. 51 § 5º da Lei Municipal 7.596 de 01 de Dezembro de 2017. Caso a Empresa declarada vencedora se enquadre neste artigo e opte por usufruir deste benefício, a mesma deverá comprovar possuir CAPITAL SOCIAL igual ou superior a 10% (dez por cento) em relação ao valor a ser contratado através do Contrato social.**

## **XV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1** Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, que comprove a aptidão da Empresa no desempenho das atividades pertinentes e compatível em quantidades e características técnicas iguais, similares ou superiores ao objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, referente a atividade de coleta, transporte, tratamento e destino final, dos Resíduos Sólidos da Saúde.

**15.2** Comprovação que a licitante possui profissional responsável técnico devidamente registrado ou inscrito no Conselho de classe competente, pertinente a atividade preponderante na licitação.

**15.3** *Comprovante de licenciamento ambiental necessário para o desempenho da atividade a ser contratada*

**15.4** Declaração que atende as seguintes leis e normas aplicáveis

- Lei nº 12305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Norma técnica da ABNT – NBR 7500 – Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.
- Norma técnica da ABNT – NBR 9735 – Conjunto de Equipamentos para Emergência no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
- Norma técnica da ABNT – NBR 10004 – Resíduos Sólido – classificado
- Norma técnica da ABNT – NBR 10007 – Amostragem de resíduos – Procedimentos.
- Norma técnica da ABNT – NBR 11175 – Incineração de resíduos sólidos perigosos – Padrões de desempenho - Procedimento Transportes Terrestres.
- Norma técnica da ABNT – NBR 12235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.
- Norma técnica da ABNT – NBR 12809 – Manuseio de resíduo de serviços de saúde.
- Norma técnica da ABNT – NBR 12810 – Coleta de resíduo de serviços de saúde.
- Norma técnica da ABNT – NBR 13037 – Gás de escapamento emitido por motor à diesel em aceleração livre.
- Norma técnica da ABNT – NBR 13221 – Transportes Terrestres de resíduos
- Norma técnica da ABNT – NBR 13463 – Coleta de resíduos sólidos – Classificação

- Norma técnica da ABNT – NBR 14064 – Gases de efeito estufas
- Norma técnica da ABNT – NBR14652–Coletor-transportadorRodoviáriode Resíduos de Serviços de Saúde.
- NR-06– Ministério do Trabalho e Emprego – Equipamento de Proteção Individual
- Norma técnica da ABNT – NBR 14095 – Transporte Rodoviário deProdutos Perigosos.
- Norma técnica da ABNT – NBR 14725–Produtos químico – informações sobre segurança, saúde e meio ambiente

**15.5** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**15.5.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**15.5.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**15.5.3** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.5.4** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**15.5.5** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **XVI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**16.1** O pregoeiro PODERÁ solicitar do licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02( duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

**16.2** Ser redigida em língua portuguesa, sem entrelinhas ou ressalvas;

**16.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**16.3.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**16.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**16.4.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**16.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**16.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **XVII - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA**

**17.1** O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, através do [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com) no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

**17.2** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.3** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**17.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

## **XVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**18.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**18.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**18.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**18.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**18.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

## **XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**19.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente;

**19.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

**19.3** Uma vez homologado o resultado da licitação pela presidência da Comdep será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

**19.3.1** No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

**19.3.2** A COMDEP, após a homologação do objeto, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de até 02 dias úteis..

**19.3.3** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

**19.3.4** O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e ser acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

**19.3.5** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital.

**19.3.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 02 dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**19.3.7** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do

art. 75º da Lei 13.303/16, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

**19.3.8** Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado à COMDEP analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda neste Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

## **XX - DA VISTORIA TÉCNICA:**

**21.1** É facultado as empresas a vistoria técnica nos locais de coleta dos RSS. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto. A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas ao serviço. A vistoria deverá ser agendada através do e-mail [licitaçõescomdep@gmail.com](mailto:licitaçõescomdep@gmail.com) realizada em dias úteis, das 09h às 11:30 e das 13:30 às 16h. O agendamento deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão, sendo vedada de mais de um fornecedor

## **XXI - PRAZOS, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VALIDADE:**

**21.1** O detalhamento da prestação de serviço deverá atender do Termo de Referência no Anexo I

**21.2** A prestação de serviços será realizada no prazo de 12 meses, prorrogável conforme necessidade do serviço, podendo ser prorrogado de acordo com do Art. 71 da lei Federal 13.303/2016.

**21.3** Será permitida a Empresa declarada vencedora a subcontratação de uma das etapas do processo, seja o Tratamento ou destino Final, devendo ser apresentado contrato entre as partes, com as devidas licenças dos órgãos responsáveis, tudo plenamente de acordo com as especificações contidas no anexo I deste edital. Tal permissão justifica-se pelo fato de serem consideradas como parcelas de maior relevância a primeira e segunda etapa dos serviços, ( coleta e transporte) e tal permissão de subcontratação proporciona a ampliação de participação de empresas interessadas.

**21.4** O objeto da licitação deverá ser realizado em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, devendo o contratado, no ato da assinatura do Contrato apresentar os veículos para supervisão, acompanhado da documentação e licenças em di, exigida pela legislação. Caso haja alguma restrição a mesma deverá ser sanada no prazo máximo de 24 hras, sob pena de ser a empresa desclassificada.

**21.5** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**21.6** Em caso de reajuste de preços será aplicado o índice de acordo com o

IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**21.7** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com o **Artigo 81 da Lei Federal 13.303/2016** e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**21.8** Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, serão próprios da COMDEP, oriundos de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis através da SSSOP e Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis.

**21.9** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados a partir do Ateste da Nota Fiscal pelo setor responsável.

**22.10** Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a administração ficará sujeita a pagar 1% (Hum por cento) ao mês pró rata dia, limitada ao total de 10% (Dez por cento) é sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (Hum por cento) sobre o valor total da parcela em atraso no caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a administração terá um desconto de 2% (Dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurando a reciprocidade.

## **XXII - DOTERMODE CONTRATO:**

**22.1** As obrigações, decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão na formalização de Termo de Contrato conforme anexo .

**22.2** O contrato será assinado na Diretoria Administrativa

**22.2.1** Em não comparecendo o licitante vencedor, decairá o direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as mesmas condições da proposta vencedora, tudo conforme preceitua o **Artigo 75 da Lei Federal 13.303/2016**.

## **XXIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**23.1** A fiscalização do contrato será exercida pela Gerencia de coletas, através de fiscal designado para o acompanhamento da execução dos serviços

**23.2** A contratada deverá designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto para contato permanente com o fiscal do contrato afim de dirimir com eficiencia e eficacia quaisquer eventualidades que ocorram durante a execução dos serviços.

## **XXIV - PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber,

assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a COMDEP;

**24.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE. A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**24.3** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**24.4** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**24.5** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**24.6** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**24.7** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Diretor Presidente da COMDEP, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**24.8** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.9** O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela comprovada prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei de nº 12.846/13, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

## **XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** É facultado à COMDEP quando convocada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) e

esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação das propostas.

**25.2** A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**25.3** A presente Licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas no Art. 62da Lei federal 13.303/2016

**25.4** Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação, devendo informar de imediato a Contratante quaisquer alterações que forem realizadas, tais como mudança de endereço, alteração no contrato social, substituição de veículos

**25.5** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Presidente da CPL em conjunto com o Pregoeiro

**25.6 As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.**

## **XXVI – ANEXOS**

**26.1** Anexo I – Termo de Referência e especificações técnicas e condições.

**26.2** Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

**26.3** Anexo V - Modelo de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Const. Federal

**26.3** Anexo VI Minuta do contrato

**26.5** Anexo VII Roteiro de coleta

Petrópolis, RJ, \*\*\* de Maio de 2024

**Érica Carine Lélis da Silva**  
**Diretora Presidente**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I-DASESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços consistentes de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde do município de Petrópolis, classificados nos GRUPOS "A " e "E", conforme planilha com rotas ANEXO V., com estimativa **de 360.000 (trezentos e sessenta mil )** quilos anuais

1.2 - A coleta dos resíduos dos grupos A e E (infectante para tratamento) deverá ser realizada em datas determinadas pela CONTRATANTE com rotas diárias ou quinzenais, de acordo como quantitativo gerado pela sunidadesde saúde e que deverão ser cumpridas por determinação da CONTRATANTE ou dias acordados entre as partes

1.3- Deverão ser disponibilizados no mínimo duas viaturas do tipo caminhão baú sendo uma com capacidade 41m<sup>3</sup> e outra com capacidade de 22 m<sup>3</sup> para coleta dos resíduos dos grandes e pequenos geradores Caberá a Contratada o redimensionamento da quantidade de veículos necessários a realização dos serviços de acordo com sua logislitica, caso aja aumento da demanda, devendo ser considerados os pontos e dias de coleta, as particularidades viárias do município. **E DE ACORDO COM A ESTIMATIVA DE RSS GERADOS.**

**1.4-0 (os) veículos (s) ser(em) utilizados para os serviços deverão ser equipadas com sistema de rastreamento e monitoramento, via satélite para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados e disponibilizados acesso à contratante.**

**1.5-Não será permitido** subcontratar ou subempreitar, ceder e nem transferir total ou parcialmente os serviços **de coleta e transporte de resíduos.**

1.6-Poderá ser subcontratado o serviço para o **tratamento e o destino final** do RSS, que deverá ser comprovado através de cópia da licença de operação do local onde será feito o destino final, e de contrato firmado entre a vencedora com o local do Aterro sanitário. A apresentação das copia autenticas serão exigidas apenas no ato da assinatura do contrato

**2.2-O critério de julgamento será o de menor valor global:**

2.3-A empresa contratada deverá atender todas as especificações constantes no presente Edital, responsabilizando-se inclusive, por quaisquer ônus decorrentes de fiscalização pelos órgãos competentes, com relação aos serviços executados que deverão obedecer TODA a legislação vigente

2.4-A coleta e transporte do RSS deverá ser feita por veículo da própria Licitante, apropriado para o serviço contratado, de acordo com as normas NBR 12809 (manuseio) e NBR 12810 (coleta) e ser de registrado pela ANTT, até o local devidamente licenciado para o devido tratamento e disposição final. A documentação que comprove o devido licenciamento será exigida quando da assinatura do contrato.

2.5 – Os veículos deverão ser apresentados antes do início dos serviços diários, na sede da contratada, para fiscalização, e deverão estar livres de qualquer tipo de resíduos em seu interior.

2.6 - O prazo de execução dos serviços serão de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, de acordo com previsão legal

2.10 O sserviços serão executados de segunda à sábado, em pontos de coleta, de acordo com a relação e frequência constante no anexo V deste edital. Durante a execução do contrato poderão ser acrescidos ou suprimidos novos pontos.

2.11 Será exigida na assinatura do contrato a relação dos veículos que serão disponibilizados, com toda a documentação em dia, conforme legislação vigente, comprovadas através de cópias, inclusive IPVA ( Já exigido por lei)

2.12 A contratada só poderá recolher o RSS gerados na unidade mediante apresentação do manifesto, de acordo com o previsto em lei

2.13-Do Quantitativo estimado:

Etima-se em 360.000 ( trezentos e sessenta mil) quilos deresíduos anual.

Foram considerados para a composição da estimativa asquantidades coletadas no primeiro quadrimestre de 110.000 kg

2.14- Deverá ser considerada para a apresentação da proposta comercial valores referentes ao quantitativos estimado para 12 meses.

2.15- A proposta deverá ser apresentada com valor por quilo e o valor global da proposta, que será usada como critério de julgamento das propostas. Deverá constar o valor estimado mensal da proposta considerando a quantidade estimada a ser coletada, e ainda o valor global da proposta pelo prazo de 12 meses.

**3- Do Valor estimado:**

**3.1- Os valores estimados para a licitação serão sigilosos de acordo com o previsto no art. 34 da Lei federal 13.303/2016.**

ANEXO II

Modelo de Declaração Inexistência de Fato Impeditivo

*Ref.:Licitação 003/2024*

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
**DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua  
participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as  
disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com  
as condições constantes no edital e que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação.**

**(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante  
legal)**

### ANEXO III

#### MODELO REFERENCIAL

#### DECLARAÇÃO DISPOSTO NO INC.XXXIII DO ART.7º DA CONST. FEDERAL

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:  emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Petrópolis, RJ \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome completo do responsável legal

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO 000/

Contrato que entre si fazem de um lado a **COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP**, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon n.º 400 “B”, QuitandinhaPetrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º-29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, \*\*\*\*\*, portador do CPF \*\*\*\*\* e CI \*\*\*\*\* IFP, CONTRATANTE, e de outro lado, \*\*\*\*\*, estabelecida na Rua \*\*\*\*\*- , inscrita no CNPJ sob o n.º\*\*\*\*\* representada por seu \*\*\*\*\*, portador da CI n.º \*\*\*\*\*e CPFn.º \*\*\*\*\* , neste ato designada como **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

1.1-Constitui objeto do presente Instrumento Contratual, prestação de serviço de Coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos de serviço de saúde gerados no município de Petrópolis

1.2-A contratada deverá apresentar a contratante semanalmente a primeira via do manifesto.

1.3-A Contratada obriga-se a realizar diariamente a rota préestabelecida conforme consta no anexo VII do edital, não sendo tolerados atrasos e faltas. Em caso de problemas no veículo que ocasione a paralisação dos serviços de coleta, o mesmo deverá ser substituído no prazo Máximo de 03 horas para continuidade da prestação dos serviços.

1.4-Caso a Contratada deixede se apresentarnos dias e horários pré estabelecidos para realizar os serviços serão aplicadas a multa de 1% ao mês.

1.5- Os veículos a serem utilizados deverão atender exclusivamentea contratante, sendo vedado sua utilização para coleta e transporte de

RSS de qualquer outra origem fora deste contrato.

1.6-Caberá a Contratada disponibilizar no mínimo de caminhão 01 baú com capacidade 41m<sup>3</sup> e 01 com capacidade de 22 m<sup>3</sup> podendo ser redimensionado esta quantidade de veículos necessários a realização dos serviços de acordo com sua logística, devendo ser considerados os pontos e dias de coleta, as particularidades viárias do município. E DE ACORDO COM A ESTIMATIVA DE RSS GERADOS.

1.7-O (os) veículo(s) ser utilizada para os serviços deverão ser equipadas com sistema de rastreamento e monitoramento, via satélite para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados e disponibilizados acesso à contratante.

1.8-Não será permitido subcontratar ou sub empreitar, ceder e nem transferir total ou parcialmente os serviços de coleta e transporte de resíduos.

1.9-Poderá ser subcontratado o serviço para o **tratamento e o destino final** do RSS, que deverá ser comprovado através de cópia autenticada da licença de operação do local onde será feito o destino final, e de contrato firmado entre a vencedora com o local do Aterro sanitário. A apresentação das cópias autênticas serão exigidas apenas no ato da assinatura do contrato

## **CLÁUSULA SEGUNDA: (das obrigações)**

2.1 – O objeto desta licitação deverá ser executados em locais a serem determinados pela contratante em estreita obediência as disposições legais e regulamentares que disciplinam a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos serviços de saúde em vigor e as que vierem a ser editadas durante a vigência deste instrumento, pertencentes aos grupos A e E

2.2 A coleta dos RSS deverá ser realizada de segunda feira a sábados em dias e locais a serem determinados pela contratante, de acordo com as rotas estabelecidas. A contratada deverá promover um gerenciamento pleno e correto dos Resíduos de Serviços de Saúde, de acordo com as normas vigentes, devendo cumprir rigorosamente as recomendações da Resolução ANVISA 306/2004 e CONAMA 358/2005, que são fatores fundamentais para neutralizar riscos a saúde da população e ao meio ambiente. O gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde possui etapas de acordo com as especializações abaixo:

2.3 Coleta e Transporte Externo: A coleta e transporte externo consistem na remoção dos Resíduos de Serviços de Saúde do abrigo de resíduos (armazenando externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, pela utilização de técnicas que garantam a

preservação das condições de acondicionamento e integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente

2.4 Tratamento: A escolha do método de tratamento deve ser compatível com a natureza do resíduo a ser tratado, objetivando a sua desinfecção e/ou neutralização, podendo ser utilizados processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características dos resíduos objetivando a minimização do risco à saúde da população, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador. Os sistemas para tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005 e a RDC Nº 306/2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e SAP passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de Vigilância Sanitária e Meio Ambiente. A metodologia de desinfecção utilizada para tratamento dos resíduos de Serviços de Saúde deverá atingir o nível III de inativação bacteriana, conforme o Apêndice IV da RDC nº 306/04, para torná-lo não perigoso e desta forma ter a sua disposição final juntamente com os resíduos domésticos e públicos.

2.5 O transporte dos RSS deverá ser realizado em veículos adequados para este tipo de serviço, conforme as NBR7500; NBR9735; NBR12810; NBR13221; NBR14652 – resolução 420/2004 da ANTT.

2.6 Os veículos deverão ser na cor branca, serem identificados na parte externa, com logo marca, nome e telefone da contratada e com a inscrição “ RESÍDUO INFECTANTE” e o símbolo de risco associado constante na NBR 7500.

2.7 O método de tratamento dos RSS deve ser compatível com a natureza do resíduo a ser tratado conforme a RDC ANVISA 306/04 e a resolução CONAMA 358/05

2.8 A disposição final dos RSS deverá ser feita em aterro sanitário devidamente licenciados pelo órgão competente, de acordo com a legislação vigente.

2.9 A contratada deverá apresentar semanalmente a contratante a primeira via do manifesto de resíduos para cada processo de coleta, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo gerador, transportador e receptor. De acordo com o modelo fornecido pelo INEA.

2.10 A contratada deverá contar com funcionários especializados e qualificados para execução dos serviços, arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, e demais despesas adicionais referentes aos seus funcionários.

**2.11** A contratada deverá comprovar mensalmente, junto com a documentação das faturas mensais, o pagamento dos salários e a quitação dos respectivos encargos sociais e trabalhistas dos funcionários envolvidos na execução do contrato, através de comprovantes de pagamento, certidões e documentos afins de acordo com os respectivos prazos legais.

**2.12** A contratada deverá disponibilizar uniformes e equipamentos de proteção individual aos funcionários envolvidos na execução do contrato, conforme normas do MTE.(EPINBR nº 12810) aos seus envolvidos diretamente no processo de coleta dos resíduos, conforme preconizado pela NR 6 e NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE

**2.13** A Contratada deverá permitir de imediato visitas de fiscalização, mesmo que não programadas por parte da Contratante as unidades operacionais relacionadas ao serviço.

**2.14** A CONTRATADA obriga-se a atender as legislações vigentes e suas atualizações, referenciais abaixo:

**2.14.1** Lei nº 12305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**2.14.2** Norma técnica da ABNT – NBR 7500 – Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

**2.14.3** Norma técnica da ABNT – NBR 9735 – Conjunto de Equipamentos para Emergência no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

**2.14.4** Norma técnica da ABNT – NBR 10004 – Resíduos Sólido – classificado

**2.14.5** Norma técnica da ABNT – NBR 10007 – Amostragem de resíduos – Procedimentos.

**2.14.6** Norma técnica da ABNT – NBR 11175 – Incineração de resíduos sólidos perigosos – Padrões de desempenho - Procedimento Transportes Terrestres.

**2.14.7** Norma técnica da ABNT – NBR 12235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.

**2.14.8** Norma técnica da ABNT – NBR 12809 – Manuseio de resíduos de serviços de saúde.

**2.14.9** Norma técnica da ABNT – NBR 12810 – Coleta de resíduo de serviços de saúde.

**2.14.10** Norma técnica da ABNT – NBR 13037 – Gás de escapamento

emitido por motor àdiesel em aceleração livre.

2.14.11 Norma técnica da ABNT – NBR 13221 - Transportes Terrestres de resíduos

2.14.12 Norma técnica da ABNT–NBR13463–Coleta de resíduos sólidos –Classificação

**2.14.13** Norma técnica da ABNT – NBR14064–Gases de efeito estufas

2.14.14 Norma técnicadaABNT – NBR 14652– Coletor-transportador Rodoviário deResíduos de Serviços de Saúde.

2.14.15NR–06–MinistériodoTrabalhoeEmprego– EquipamentodeProteçãoIndividual

2.14.16 NormatécnicadaABNT–NBR14095– TransporteRodoviáriodeProdutos Perigosos.

2.14.17Norma técnica da ABNT–NBR14725 – Produtos químico – informações sobre segurança, saúde e meio ambiente

2.15 Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital convocatória, bem como profissional possuidor de Responsavel tecnico para desempenho dos serviços contratados

2.16 Comunicar ao CONTRATANTE sempre que constar que a segregação dos resíduos não está sendo realizada de forma adequada conforme preceitua a legislação (atividade de co-fiscalização com o gerador).

2.17 Apresentar mensalmente para o fiscal do contrato o certificado de tratamento dos resíduos, que comprovem sua desinfecção, neutralização e/ou incineração, pela empresa que realizou o processo. E, sempre que solicitado, laudos técnicos detalhados dos processos de tratamento realizados

2.18 A coleta dos resíduos do s grupos A e E (infectante para tratamento) deverá ser realizada em datas determinadas pela CONTRATANTE com rotas diárias ou quinzenais, de acordo com o quantitativo gerado pelas unidades de saúde e que deverão ser cumpridas por determinação da CONTRATANTE ou dias acordados entre a mesma e CONTRATADA, caso haja necessidade motivado pelo aumento de números de geradores de resíduos a serem coletados,

deverão ser disponibilizados no mínimo duas viaturas do tipo caminhão baú com capacidade 41m<sup>3</sup> e 22 m<sup>3</sup> para coleta dos resíduos dos grandes e pequenos geradores e deverão rigorosamente atender as normas contidas no item 5.2 abaixo, e em caso de necessidade a CONTRATADA deverá disponibilizar mais uma viatura de 21 m<sup>3</sup>. Toda frota a ser utilizada para os serviços deverão ser equipadas com sistema de rastreamento e monitoramento, via satélite para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados

2.19 O transporte do Resíduo de Serviço de Saúde deverá ser realizado em veículo rigorosamente adequado para este tipo de serviço, e deverão estar rigorosamente documentado, livre de quaisquer restrições quanto ao licenciamento para o serviço ora contratado, conforme a NBR 7500 (identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos), NBR 9735 (Conjunto de Equipamentos para Emergências no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos), NBR12810 (Coletade Serviço de Resíduo de Saúde), NBR13221 (Transporte TerrestredeResíduos), NBR14652 (Coletor - Transportador Rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde), Resolução nº 420/04, da Agencia Nacional de Transporte Terrestre, e suas atualizações.

2.20 O transporte dos resíduos dos grupos A (Resíduos infectantes) e E (Perfurocortantes) deverá ser realiza por veiculo/equipamento específicos e atender aslegislações e normas. A coleta de resíduos do grupo A e E deverá ser realizada por veiculos em sistema de compactação.

2.21 A contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.

2.22 A definição da marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital. Os veículos e equipamentos deverão ter ano de fabricação a partir de 2009 e ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do contrato. Então compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

- 2.23 Os veículos automotores equipados deverão ter chassis adequados ao equipamento, e estar disponível para uso imediato, à época da assinatura do contrato, mediante vistoria prévia do contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, para atendimento da área deste município.
- 2.24 Todos os carros coletores deverão ser identificados, na parte externa, com logomarca, nome e telefone da CONTRATADA. A identificação dos carros coletores poderá ser feita com etiquetas adesivas, desde que a mesma seja resistente aos processos de higienização e trocadas sempre que necessário, a critério da CONTRATANTE.
- 2.25 Os veículos automotores equipados deverão ter chassis adequados ao equipamento, e estar disponível para uso imediato, à época da assinatura do contrato, mediante vistoria prévia do contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, para atendimento da área deste município.
- 2.26 A disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde A e E deverá ser feita em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão responsável autorizados e certificados pelas autoridades competentes, de acordo com as legislações vigentes.
- 2.27 Para que seja comprovada a destinação final em local adequado, de acordo com as características de cada resíduo, a CONTRATADA, deverá retornar mensalmente a cada unidade geradora, a 4º via do manifesto de Resíduo, para cada processo de coleta, devidamente preenchidos, assinalados e carimbados pelo gerador, transportador e receptor, e acordo com modelo fornecido pelo INEA.
- 2.28 Dispor durante o período de prestação de serviços, equipes especializadas e qualificadas para a execução dos mesmos, com 1 (um) motorista e 2 (dois) coletores, sendo que o motorista não poderá exercer a função de coletor sob pena de em caso de acidente, a empresa contratada será responsabilizada.
- 2.29 Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transportes e adicional referente a seus funcionários, que não terão quaisquer vínculo empregatício, direto ou indireto com o município.
- 2.30 A CONTRATADA é plenamente responsável por seus prepostos, devendo adotar prontamente as medidas necessárias e legais cabíveis em caso de acidente de trabalho ou acometimento súbito por doença

de qualquer espécie.

2.31 A CONTRATADA deverá capacitar seus funcionários para enfrentar situações de emergências e de acidentes e implantar as medidas previstas. Instruções, procedimentos e comprovantes de capacitação visando minimizar ou eliminar a consequência dessas situações e deverão constar de um Plano de Contingência que deve incluir, mas não se limitar a: Isolamento da área em emergência e notificação à autoridade responsável; identificação do produto ou resíduo perigoso; re-embalagem em caso de ruptura de sacos ou recipientes; procedimento de limpeza da área de derramamento e proteção do pessoal; alternativas para o armazenamento e o tratamento dos resíduos em casos de falhas nos equipamentos respectivamente pré-tratamento; alternativas de coleta e transporte externos e de disposição final em casos de falhas no sistema contratado.

2.31 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com os serviços, bem como ferramental, equipamentos e utensílios, além do pagamento de multas impostas pelos poderes públicos por infrações legais e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.

2.32 Manter, durante toda a execução do contrato, os carros coletores em perfeito estado de conservação, de acordo com NBR 12810, substituindo-os, quando os mesmos se apresentarem danificados, de forma que não ocorra a interrupção do serviço.

2.33 Atender a qualquer chamado de urgência, para remoção dos Resíduos de Serviços de Saúde, no prazo máximo de 6h (seis horas), sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. Este chamado ocorrerá via telefone e/ou e-mail.

2.34 Não subcontratar ou subempreitar, não ceder nem transferir total ou parcialmente os serviços de coleta e transporte de resíduos.

2.35 O tratamento dos RSS poderá ser subcontratada pela CONTRATADA, devendo esta, no entanto, informar qual será o(s) local(is) utilizado(s) e apresentar a licença ambiental e termo de prestação de serviços firmado entre as partes.

2.36 O destino final dos resíduos em aterro licenciado poderá ser subcontrato da pela CONTRATADA, devendo ser apresentadas a licença ambiental do aterro da subcontratada pela CONTRATADA e o contrato assinado entre as partes

2.37-A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato preposto para solução de quaisquer eventualidade que ocorra durante a execução do contrato. Deverá ser informado por escrito a contratante o nome completo e todos os contatos do preposto

### **CLÁUSULA TERCEIRA: (Prazo de execução)**

3.1 -O Contrato terá vigência de 12 meses . Em caso de reajuste será aplicado o índice do IPCA do período

3.2-O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, conforme **Art. 72 da Lei Federal 13.303/2016.**

3.3-O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será de responsabilidade da Gerencia de Coleta

### **CLÁUSULA QUARTA: (Do valor e forma de pagamento)**

4.1- A contratante pagará a Contratada o valor de R\$ \*\*\*\*\*, estimando o valor Global do contrato em R\$ \*\*\*\*\*

4.2-O pagamento será feito por Quilocoletado

4.3-Os valores não poderão sofrer reajustes. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo **Artigo 81-VI da Lei Federal 13.303/2016** e exigirão devida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4 - O pagamento será efetuado dentro do prazo de 15 (quinze) dias faturado após o ateste.

### **CLÁUSULA QUINTA: (Tributos)**

5.1 - Todos os tributos, encargos e ou contribuições legais que incidirem sobre a execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.2-a Contratada obriga-se a manter as condições de Habilitação durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA: (Docusteio)**

6.1 -As verbas para o custeio das despesas de correntes deste Contrato são provenientes da própria COMDEP, oriundos de contrato firmado entre COMDEP e Prefeitura Municipal de Petrópolis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: (Penalidades)**

7.1 -Pelo inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, para o fornecimento, a Contratada sujeitar-se-á às sanções e as

previstas por este Instrumento, quais sejam:

- a- Advertência;
- b- Multa administrativa de 20% (vinte por cento) do valor da aquisição, cumulável com as demais sanções, no caso de inadimplência total;
- c- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e- Multa de 1%(um por cento) do valor do contrato na eventualidade de atraso na execução dos serviços, sendo que tal multa será paga por dia de atraso.
- f- Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual.

**7.2** - A aplicação das multas previstas não exige a Contratada de responder por perdas e danos e de sofrer as sanções legais de suspensão temporária de licitar ou contratar com a COMDEP ou declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a mesma até reabilitação. Importante esclarecer que o não pagamento da multa acarretará inscrição na Dívida Ativa do Município.

**7.3** - Aos casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Lei 8666/93, republicada com a nova redação dada pela Lei 8883/94.

#### **CLÁUSULA OITAVA: (Rescisão)**

**8.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as cominações advindas, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações da COMDEP

#### **CLÁUSULA NONA: (Documentação)**

**9.1** -Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual como se nele estivessem transcritos, toda documentação do Processo Administrativo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: (Dalegislação)**

**10.1** -Aplica-se a este Contrato, bem como aos casos omissos, as disposições previstas pela Lei 13.303/2016, bem como as demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (Foro)**

**11.1** -Fica eleito e aceito pelas partes Contratantes, o Foro da Comarca de Petrópolis, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente Contrato, com renúncia expressa a

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: (Disposições gerais)**

**12.1-** Serão considerados para efeito de envio de notificações os endereços eletrônicos e físicos constante na documentação apresentada pela contratada nas etapas compreendidas entre a solicitação de retirada de edital até a realização do certame. Caso haja mudanças nos endereços, caberá a contratada informar a contratante por escrito. Em caso de não ser feita a comunicação, a contratante se isenta de responsabilidades por notificações que sejam enviadas e não sejam recebidas pela contratada.

**12.2 -** A Contratada obriga-se a manter, durante todo o período contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmamos presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas aba

Petrópolis, \*\*\*\*\*de2024

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

## ANEXO V

### ROTEIROS DE COLETAS RSS

#### PONTOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR - COMDEP 2024

1	Farmácia + Povão - Rua Quissamã nº 2.136
2	Hospital Alcides Carneiro, Rua Vigário Corrêas, nº 1345, Corrêas
3	Ambulatório Escola, Hivio Naliato, 869, Cascatinha, em frente a loja de material FIGUERINHA
4	Avenida dos Amores 49 - Nogueira - Clínica médica
5	32º Batalhão de infantaria, Rua Duque de Caxias s/n, Vila Militar, Bingen
6	Casa de repouso, Residencial Serra - Rua Padre Correa 96 - Correias
7	Casa de repouso La cotinha. Rua Cel. Albino Siqueira 380 - Alto da Serra (quando ligar)
8	Centro de Saúde, R. Santos Dumont, 100, Prox a Rodoviária
9	Centro de Treinamento (Participações e Agropecuária Ltda), Estrada de Secretário, 2600, Pedro do Rio, Aras Vale do Itajara
10	Centro Hospitalar Cidade Imperial , Rua Coronel Veiga 222
11	Centro Odontológico - Bio Clin, Av Leopoldina 334 A, Nogueira, na praça, em cima da farmácia legítima
12	Centro Odontológico (PREFEITURA), Rua Alfredo Pachá , 320, Centro, Próx Cervejaria Bohemia
13	Centro Odontológico de Corrêas, Rua Vigário Corrêa 69, em cima da Farmácia popular
14	Centro Odontológico Pro Sorriso, Rua Castro Alves 123, Correias, Prox. Colégio Padre Corrêas
15	CHECK UP (RAC), Rua Santos Dumont, Nº 239, Centro
16	Farmácia City Farma - Rua Quissamã nº 2.143
17	Farmácia City Farma, Estrada Bernardo Coutinho 1828 - Araras
18	Farmácia City Farma, Estrada da Arcas 68, Prox. Entrada Lajinha, Prédio verde
19	Farmácia City Farma, Estrada Uni. E Indústria 4490, Corrêas, Próx. Posto de gasolina BR

20	FarmáciaCity Farma, Rua Dr Porciúncula 82, Centro, ao lado do Armazém do Grão
21	Clínica Almed Saúde, Rua Silva Jardim, 63, Centro, Enfrente a praça de skate, ao lado lanchonete do Vizinho
22	Clínica Bem Estar, Rua Monsenhor Bacelar, 541, Centro, em frente Clínica Divany Coutinho
23	Clínica CAPS, Rua Montecaseros, 576, Prox. Rataurante Gehren
24	Clínica CAPS.AD (Recuperação), Rua Monsenhor Bacelar 492, Prox. Divany Coutinho
25	Clinica da Pele, Av. Koeler 21, Prox. À Catedral, Centro
26	Clínica de Cirurgia Mauricio Baisch, Avenida Piabanha nº 339, Prox. Restaurante Gehren
27	Clínica de cirurgia prática Gustavo Gurgel. Rua professor Stroeller 428 - Quarteirão Brasileiro
28	Clínica de olhos. Estrada União e Indústria 10126 - Itaipava
29	Clinica de Radiologia (Pedro II), Rua Sá Earp 733, Centro, Antes do CTO
30	Clinica de Repouso Kliergeis , Estrada União e Industria 2095 A - Ladeira ao lado do Hotel Banho de Lua - 1ª casa à esquerda
31	Clínica Divany Coutinho, Rua Monsenhor Bacelar, 520, Centro
32	Clinica Dr Fernando Coelho, Rua Bernardo Vasconcelos 181, Cascatinha, Perto do Bogari
33	Clínica Endoclinic, (vídeo Endoscopia), Rua 16 de março 56, sla 204, Centro
34	Clínica Fragoso Borges, Rua Santos Dumont, Nº 420, prox. colégio Bom Jesus, Centro
35	Clínica João Medeiros, Rua Buenos Aires, nº 255, Centro, Em frente à Pousada 14 Bis
36	Clínica Manoel Belerique, Av. Dom Pedro I, 145, Centro
37	Clinica Médica Ambulatoril do Quissamã, Rua Quissamã nº 1565
38	Clinica Médica, Rua Montecaseros 481, Próximo a choperia Gehren
39	Clínica Multi-Imagem Ressonância, Rua Nelson Sá Earp 95, Centro, Shopping Bauhaus expansão
40	Clínica MultiMedic - Est. União e Ind. 19161, Pedro do Rio
41	Clinica Odontológica, Estrada União e Industria 11711 lj 3 e 4 - Itaipava

42	Clínica Odontológica. Rua Marcílio Dias 47 - Valparaíso
43	Clinica Ortopédica Trauma Center, Rua Imperatriz 376, Centro, Prox. Colégio Ipiranga
44	Clinica Ortopédica ValParaíso, Rua Visconde de Itaboraí, 484 Valparaíso
45	Clinica Pousada da Bromelias, Rua Bispo Dom José Pereira Alves 235, Valparaiso, Perto do Trono de Fátima
46	Clínica Qantum Medicina, Rua 16 de março 56, sla 202, Centro
47	Clinica Radio Serra (Radioterapia), Rua Sá Earp 309, Centro
48	Clínica Renalle, Rua Cidália Meireles, nº 20, Retiro, Chácaras das Rosas
49	Clinica Revitalis, Estrada Bernardo Coutinho, 2241, Araras, Próx. A quadra esportiva de Araras
50	Clinica Santa Julia, Rua Professor Cardoso Fontes 47, Castelânea
51	Clínica Santa Monica, Est. União e Indústria 1193, Roseiral, ao lado da garagem de ônibus Cascatinha
52	Clinica Serra Med Unidade Centro. Praca da Inconfidencia, 8 - Centro
53	Clínica Terapias Integradas de Petrópolis, Rua Figueira de melo, 106, Centro, prox. A clínica Checkup
54	Clinica Uromedic, Av. Portugal nº 10, Valparaiso
55	Condomínio Arcádia, Estr. União e Indústria 10.126, ao lado Caixa Econômica
56	Condomínio Indústria e Comércio, Rua Irmãos D'Ângelo 48
57	Condomínio Luck Way, Estrada União Indústria 12 273, Itaipava, Ao lado do Shopping Boa Vista
58	Condomínio Mont Blanc Center, Rua Raul de Leoni nº 14, Centro
59	Condomínio Nossa Sr <sup>a</sup> de Fátima (Clinica de vacina Dr André), Irmãos D'Ângelo 99, Sobre loja
60	Condomínio Plaza, Rua Doutor Agostinho Goulão, 22, Correas
61	Condomínio Werneck, Rua Marechal Deodoro 195, Centro, prox. Teatro Santa Cecília
62	Conjunto Comercial, Rua 16 de março nº80, Em frente à Marqueze
63	Consultório dentário. Rua Marechal Deodoro 216 sala 2 - Centro

64	Consultório Odontológica dra Patrícia R. Pinheiro - Rua Bingn, 1015 - Mercado Celma
65	Consultório Odontológico Brejal. Fazenda Vira Mundo 1500
66	Consultório Odontológico Carlos Augusto Farck, Rua Imperador nº 518 sl 105
67	Consultório Odontológico Cascatinha, Rua Hivio Naliato 106. Cascatinha (160)
68	Consultório Odontológico COPI, Praça Dr Sá Earp nº 15, em cima da Farmácia Brasil
69	Consultório Odontológico Dr. Michele, Rua Teresa 1568, Alto da Serra, Ao lado do Banco Itaú
70	Consultório Odontológico Itamarati, Rua Quissamã nº 2139, Prox. Petro Verde
71	Consultório Odontológico Paulo Barbosa nº 35 e 38
72	Consultório Odontológico Praça Alcindo Sodrê, 06 sala 103 (Edifício Imperador)
73	Consultório Odontológico Priscila Gusmão, Rua Imperador 86, Centro, ao lado do Hotel York
74	Consultório Odontológico UCP, Rua Monsenhor Bacelar 85, Centro, ao lado da Pousada Magister
75	Consultório Odontológico, Centro empresarial, Estr. Uni. Indústria 33.447, Posse
76	Consultório Odontológico, Estr. União e Indústria 19.638, Pedro do Rio, prox. Mercadinho Pedroriense
77	Consultório Odontológico, Rua Chile, 191 - Alto da Serra
78	Consultório Odontológico, Rua do Imperador nº 141 - Centro
79	Consultório Odontológico, Rua do Imperador nº 62 - Centro
80	Consultório Odontológico, Rua do Imperador nº 102 - Centro
81	Consultório Odontológico, Rua do Imperador nº 26 - Centro
82	Consultório Odontológico, Rua do Imperador nº 38 - Centro
83	Consultório Odontológico, Rua do Imperador nº 48 - Centro
84	Consultório Odontológico, Rua do Imperador nº 68 - Centro
85	Consultório Odontológico, Rua do Imperador nº132 - Centro

86	Consultório Odontológico, Rua Manoel Torres 24, Esquina com Rua Paulo Herve, em cima loja de automóveis, Prox ao Bar Bai-Tai - Centro
87	Consultório Odontológico, Rua Prudente Aguiar, 27, em cima da casa de ervas - Centro
88	Consultório Sorisso. Estrada União e Indústria 33790 - Posse
89	Corpo de Bombeiro, Barão do Rio Branco 1957 - Centro
90	Dent Clinic, Alto da Serra nº 1848, Em frente ao Pronto Socorro, Alto da Serra
91	Dentista Leandro Queiroz - Estrada União Industria, 3060 - Correias - Depois do Terminal Correias
92	Hospital de Olhos Dr Tannure, Avenida Ipiranga, nº 298, Centro
93	Dr. Juliano Costa , Estrada União e Indústria nº 9488 - Consultório Odontológico
94	Dr. Leonardo. Edifício Vitriini, Sobre Loja 1, Travessa Vereador Prudente Aguiar nº 38 - Consultório Dentário
95	Dra. Camila Celia Colombo, Estr. União e Indústria 9381, Itaipava, Prox. Casa do Alemão - Consultório Odontológico
96	Dra. Flavia Borges, Rua Paulo Barbosa nº 37 - Consultório Odontológico
97	Dra. Mariete A. Gomes , Rua do Imperador 417 sala 03 - Consultório Odontológico
98	Dra. Monica Borges, Rua Vigário Correa 57, Correias - Consultório Odontológico
99	Dra. Thais Cecilia M. C.S. Brinckmann, Rua Dr. Paulo Hervê nº 23 sala 02 - Bingen - Consultório Odontológico
100	Drogaria Avenida Quinze, Rua do Imperador nº 595, Centro
101	Drogaria Boa Saude, Praça Luis Furtado da Rosa, 74 - Correias
102	Drogaria Boa Saúde, Rua Paulo Herve nº 109, Bingen
103	Drogaria Bramil - Rua Bernardo Proença 154 - Itamarati
104	Drogaria Cristal, Rua do Imperador 263, Centro
105	Drogaria Farmais, Rua Bingen, 2170, dentro do posto de gasolina Ipiranga
106	Drogaria Galanty, Rua Dr Porciúncula 06, Lj 12, Centro
107	Drogaria Max, Rua 13 de Maio 282, Centro, Ao lado do posto Ipiranga

108	Drogaria Ofertão, Rua Montecaseros 101, dentro do posto de gasolina BR, Centro
109	Drogaria Ofertão, Rua Quissamã nº 2060, em frente o posto de gasolina Palmeira - Itamarati
110	Drogaria Três Vitórias, Rua Felipe Camarão nº 8, Retiro, Prox a Ponte
111	Condomínio Edifício Carolina, Rua General Osório 57, Em cima farmácia popular, subida R. Teresa, Centro
112	Edifício Central, Laboratório Micron Cell, Sala 503 e 304, Rua 16 de março nº 158
113	Edifício Cinda, Rua Dr. Alencar Lima, 35, Centro
114	Edifício Comercial REJAN, Rua 16 março 90, Ao lado escada rolante, Centro
115	Edifício João Paulo I. Praça Dr. Nelson Sá Earp, sala 203, sala 1002, sala 401, sala 302 e sala 602 - Centro
116	Edifício Marquese, (conjunto Comercial) Rua Dezesesseis de Março 772, Centro
117	Edifício Monsenhor Gentil, Marechal Deodoro 46, Centro, Em frente ao SANTANDER
118	Edifício Petrópolis, Rua do Imperador 804, ao lado do Mc Donald's, Centro
119	Edifício Profissional, Rua Imperador 970, Em frente ao Fórum, Centro
120	Edifício Ubatã, Rua 16 de Março 102 (COLETAR DE 2 EM 2 MESES), Centro
121	Edifício União, 16 de Março, nº 114 (Laboratório Bedran, Lab. Salomão e Pardelhas Sala 307 à 309), Centro
122	Estética e Terapia de Petrópolis Rua do Imperador 675 sala 102/103 - Edifício Arabela, Centro
123	Estrada União e Indústria 3320, Consultório dentário - Correas
124	Estúdio de tatuagem. Rua Uruguai 53 - Valparaíso
125	Farmácia Bela Show, Estr. União e Indústria 19.247, Pedro do Rio, em frente a cabine da Polícia
126	Farmácia Bingen - Rua Bingen 1021, prox. Mercado Rede Economia
127	Farmácia Boa saúde, Paulo Barbosa, 64, Prox da Dib, Centro
128	Farmácia Boa Saúde, Rua Ângelo João Brandi Nº 1650, Alto Independência, depois do posto de saúde
129	Farmácia Cascatinha , Hivio Naliato 350 - Cascatinha

130	Farmácia da Posse - Praça 29 de Junho 52, Posse
131	Drogaria do Povo - Rua Gonçalves Dias 454, Valparaíso
132	Farmácia Farma JB (boa saúde), Rua Paulo Herve 1244, Capela - Bingen
133	Farmácia Farma Show, Estrada União e Indústria 10.341, Itaipava, localizada no Itaipava Shopping
134	Farmácia Officilab, Rua 16 de Março 245 e 249, Centro, esquina com a Rua Alencar Lima
135	Farmácia popular de Corrêas, Rua Vigário Corrêas 37, em frente o ponto de táxi
136	Farmácia Tradição, Rua Dr Porciúncula 138, em frente o restaurante popular, Centro
137	Farmácia Viver Bem, Estrada Un Indústria 33.383, Posse, Depois do posto de saúde, 1º farmácia
138	Funerária - Capixaba, Estrada União e Indústria 14.359, Itaipava, Prox. Colégio Liceu
139	Funerária Rui Ligeiro (Antiga São Salvador) - Rua Fabricio de Matos s/n
140	Funerária Vital, Praça Oswaldo Cruz nº 33, ao lado posto de gasolina
141	HIPER SHOPPING ABC, Alto da Serra Nº 1515
142	Hospital Clínico de Corrêas, Estrada Un. Indústria 2501, ao lado da Estação de Transbordo, Corrêas
143	Hospital Nelson Sá Earp - Paulino Afonso, Centro
144	Hospital Veterinário de Correias, Est. União e Indústria 4399, Corrêas
145	IMUNE Itaipava - Estrada União e Indústria 9100 lj 01 - Itaipava
146	Instituto de Reabilitação Oral - Shopping 608 sala 222/223 - Rua Teresa
147	Intenso Odontologia (Antiga Vip) Rua Imperador 385, sobrado, Prox. Padaria Petrópolis
148	JM Odontologia. Estrada União e Indústria 2839 - Correias
149	Lab Med, Est. União e Indústria 2501, Corrêas - Clínica Médica
150	Lab. Medicina Laboratorial de Petrópolis - Rua Maria Joaquina F. Almeida 100 (atrás da UPA) - Itaipava
151	Laboratório Baffi, Monsenhor Bacelar 154, Centro, Prox. Relógio das Flores

152	Laboratório Baffi. Rua do Imperador, Edifício Pelegrini - Centro
153	Laboratório CEPAC, Rua Paulo Barbosa 68, Sla 101, Sobreloja, Centro
154	Laboratório de Corrêas, na praça ao lado do EXTRA
155	Laboratório Dr. Homero, Rua Alfredo Pachá nº 146, Centro, em frente o Palácio de Cristal
156	Laboratório Romão, Marechal Deodoro, Centro, Edif. Pio XII
157	Laboratório Sérgio Franco, Rua Irmãos D'Ângelo 68, Centro
158	Laboratório Vet Lab, Estr. União e Indústria 9381, Itaipava, Prox. Casa do Alemão
159	Lar São João de Deus, Estrada União Indústria 12 192, Itaipava, em frente o Shopping Boa Vista
160	Hospital Alcides Carneiro, Rua Vigário Corrêas, nº 1345, Corrêas
161	LNCC, Rua Getúlio Vargas 333, Quitandinha
162	Nuclear Scan Imagem e Terapia, Rua Dom Pedro nº 166 - Clínica médica, Centro
163	Odontocenter, 07 de abril nº 392, Centro, Próx Centro Odontológico da Prefeitura
164	Pet Vet Imperial, Rua Irmãos D'Angelo 51 loja 01 (Galeria Regis), Centro
165	Petro Dente, Rua Imperador nº 179, Em cima da casa Olímpica, caixa econômica, Centro
166	Petroclinica, Rua Buenos Aires nº 231 - Centro - Clínica médica
167	Posto de Saúde Bonfim, Rua Alexandre Alves Antunes, Estrada Bonfim s/nº - Vera (se a porta estiver fechada para almoço, chamar).
168	Posto de Saúde Águas Lindas, Estrada do Palmital, 768 - Nogueira
169	Posto de Saúde Alto da Serra, em frente a quadra , próx. Colégio Rui Barbosa
170	Posto de saúde Alto Siméria, Rua Manoel Francisco de Paula s/nº
171	Posto de saúde Amazonas, Rua Bahia, sem número, Quitandinha, Esquina Rua Alagoas
172	Posto de Saúde Carangola (sertão) - Estrada Vale do Carangola s/nº, em frente ao CRAS
173	Posto de Saúde Carangola, Estrada do Carangola, 860

174	Posto de Saúde Castelo São Manoel, Rua Capitão João Amâncio de Souza Coutinho 436, Corrrêas
175	Posto de Saúde Caxambu
176	Posto de Saúde Comunidade 1º de Maio, Rua Norival Braga da Silva, Madame Machado
177	Posto de saúde Dr Thouzet, Rua Dr. Thouzet, 609
178	Posto de Saúde Estrada da Saudade, Estrada da Saudade nº160
179	Posto de Saúde Itamarati, Rua Bernardo Proença 32, Cascatinha
180	Posto de saúde Jardim Salvador, R. Juiz Castro Silva, Início da Rua
181	Posto de saúde Meio da serra I, Estrada Velha da Estrela s/nº
182	Posto de saúde Meio da serra II, Estrada Velha da Estrela s/nº, Prox. Creche
183	Posto de Saúde Morim
184	Posto de saúde Posse
185	Posto de saúde Retiro
186	Posto de Saúde São João Batista, Rua Luiz Winter s/nº, Duarte da Silveira, antes do pt final de ônibus
187	Posto de Saúde São Sebastião, Rua São Sebastião 625
188	Posto de saúde Sargento Boening
189	Posto de Saúde Secretário, Rua Visconde de São Bernardes, 320
190	Posto de saúde Vale das Videiras, Almirante Paulo Martins Meira - s/n, Petrópolis - RJ
191	Posto de saúde Vila Rica, BR 040 Km 53-54
192	Posto de Saúde Santíssima Trindade, Rua Lopes de Castro, Valparaíso, chapa 4
193	Clínica médica Pro Saúde, Rua Imperador nº 593, Centro, Sobrado ao lado da papelaria Obelisco
194	Pronto Socorro Alto da Serra - Leônidas Sampaio
195	Posto de Saúde da Família 24 de Maio, Centro

196	Posto de Saúde da Família Bataillard, Rua João Martins de Barros nº 54, Mosela, próx a quadra esportiva
197	Posto de Saúde da Família Boa Vista, Rua João Henrique Cruz, 300, Subida do Boa Vista
198	Posto de Saúde da Família Brejal, Estrada do Brejal, Km 06, Posse
199	Posto de Saúde da Família Fazenda Inglesa
200	Posto de Saúde da Família Menino Jesus de Praga, Rua Dias de Oliveira 560, Duarte Silveira, Igreja Católica
201	Posto de Saúde da Família Moinho Preto
202	Posto de Saúde da Família Mosela, Rua Mosela principal, Prox. Posto de gasolina
203	Posto de Saúde da Família Nova Cascatinha, Hivio Naliato nº 951 , Cascatinha
204	Posto de Saúde da Família Pedras Brancas, R. Pedras Brancas, Mosela, Prox. Quadra de esporte
205	Posto de Saúde da Família Vila Saúde, Rua Santa Catarina, Qd 41, Vila Hípica, Rio de Janeiro
206	Rua Joaquim Aganti Moço 70 - Itaipava - Clínica médica
207	Rua Bernardo Vasconcelos 486 - Veterinária - Cascatinha
208	Rua do Imperador 538, Centro Odontológico - Centro
209	Rua Gerneral Osório 82, Clínica Mutari - Centro - Clínica de estética
210	Rua Hermogenio Silva 204, Veterinária Retiro - Retiro
211	Rua Montecaseros 219 casa azul (dentro do estacionamento da academia Locateli) quando ligar - Clínica médica
212	Rua Raimundo Norato Bruno de Lima, Bairro da Glória - Posto de saúde
213	SAMU Barão do Rio Branco - Entrada do Quarteirão Brasileiro
214	Saúde bucal, Dentro do Colégio Liceu Municipal - Clínica odontológica, Centro
215	SHOPPING 2000, Est. União e Indústria 11 590, Itaipava, em frente o EXTRA
216	Shopping Altair, sobreloja, sala 19. Estrada União e Indústria 11833 - Itaipava
217	Shopping Copacabana. Rua do Imperador 623 e 629 - Centro

218	Shopping Pedro II - Rua Joaquim Moreira nº 156, Centro
219	Shopping Santo Antonio , Rua Joaquim Moreira, Centro
220	Shopping Tarrafa's, Estr. União e Indústria, 10395, Itaipava
221	Shopping Valle, Estrada União e Indústria 9200, Itaipava
222	Shopping Vilarejo loja 111. Estrada União e Indústria 11520 - Itaipava
223	Shopping Vilarejo loja 113. Estrada União e Indústria 11520 - Itaipava
224	Sindicato dos Comércios, Washington Luiz 131, em frente a fábrica São Pedro de Alcântara
225	SOC - Sanatório Oswaldo Cruz - Correias
226	Posto de Saúde Boa Esperança, Estr. Ministro Salgado Filho s/nº, Vale do Cuiabá, ao lado do campo de futebol
227	Posto de saúde, Estrada Un. Indústria s/n, Pedro do Rio, Prox. à Igreja Católica
228	Studio Ázia Tadoo, Itamarati, Quissamã, nº 2125, Em frente Petro verde, Prédio amarelo
229	Farmácia Total saúde, Shopping Quatiê 22 - Centro
230	UBS Alto Independência, Rua José Lino s/nº, Prox a Praça
231	UBS Itaipava, Estrada de Teresópolis, Próx Águas do Imperador
232	UBS Quitandinha, General Rondon, Ao lado da COMDEP
233	Unidade do SESI – Odontologia, Rua Bingen 130, Bingen
234	UPA Cascatinha, Rua Bernardo Proença nº 500, Cascatinha
235	UPA Washington Luiz, nº 600, Centro
236	Veterinária Adriana França, Estrada Carangola 1129
237	Veterinária Amigo Bicho, Rua Montecaseros 414, Prox. Academia Locatelli
238	Veterinária Araras, Estrada Bernardo Coutinho, 1.550, Araras
239	Veterinária Be Happy, Estr. União e Indústria 18118, Pedro do Rio

240	Veterinária Benfica, Estrada de Teresópolis, Ref: Centro Comercial
241	Veterinária Bicharada, Estrada União e Indústria 10661, Itaipava
242	Veterinária Cantinhos dos Bichos, Rua Bernardo de Vasconcelos 486, em frente à Praça Cascatinha
243	Veterinária Coronel Veiga 396, Coronel Veiga, Prox antiga LOCAR
244	Veterinária Dr. Aquiles, Barão do Rio Branco nº 1148, PONTE DO RETORNO
245	Veterinária Dr. Gilda, Rua Coronel Veiga, 909, Prox. Tec alto (FORD)
246	Veterinária É o Bicho, Rua Bingen 1691, Bingen, Em frente ao clube Magnólia
247	Veterinária Grossi, Av. General Marciano Magalhães 46, Morim, Em frente a Ikinha
248	Veterinária Kling - Rua Alberto Torres, 200 (Seguindo pela Rua Floriano Peixoto)
249	Veterinária Mosela, Praça da Mosela, Início Pedras Branca, em frente a Telecom
250	Veterinária Patas e Pelos, Rua Quissamã nº 1227, Quissamã
251	Veterinária Pedro do Rio, Estrada União Indústria nº 19.630, Ao lado do clube
252	Veterinária Pet Amado, Rua Mosela 965, Prox. posto de gasolina
253	Veterinária Petrópolis, Rua Coronel Veiga nº 996
254	Veterinária Posse, Estr. União e Indústria 32.705, Prox. Torre da OI
255	Veterinária Pronto Vet, Rua Carlos Gomes nº 278, Centro, Depois da Cruz Vermelha
256	Veterinária Quitandinha, Rua Getulio Vargas 380, Próximo ao BNH Quitandinha
257	Veterinária Saúde Animal, Rua Bernardo Proença, 601, em frente a UPA, Cascatinha
258	Veterinária União, Estrada União e Indústria 8332, Bonsucesso, Prox. à DECOR
259	Veterinária Valparaíso, R. Gonçalves Dias 552,
260	Veterinária Vida Animal, Mudou-se para Amaral Peixoto - Alto da Serra
261	Veterinária Vila de São Francisco, Rua José Cândido nº 90, Corrêas, Praça, perto do SOC

262	Vets da Serra consultório veterinário - Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, 17 - Itaipava
263	Vets Serra. Estrada União e Indústria 3111 sala 06 - Itaipava
264	Vila Felipe, Prox. Colégio Rubens Bomtempo
265	UBS Lusitano. Rua Flávio Cavalcanti - Caxambu
266	Veterinária Pegada Canina. Rua D Pedro I 226 - Centro
267	Rua Alvares de Azevedo 399, Correias. Clinica de estética
268	Rua Prof. Pinto Ferreira 190, Centro. SpaLife Fisioterapia e Estética
269	Clinica médica. Rua da Imperatriz 264, Centro (atrás do hotel Casa Branca)
270	Clínica Odontológica Figueirinha – 7 de Abril, Montecaseros
271	Farmácia 7 de Abril, Montecaseros 436
272	Clínica médica Bio Clean – Rua Bahia 80, Nogueira
273	Rua Dr. Nelson Sá Earp 268, Centro - Galeira do Capitólio loja 8
274	Praça Tabelião Moret 19, Centro - Estúdio de tatuagem (quando ligar)
275	Clínica Médica Irene Trisuzzi - Estrada União e Indústria 10290
276	Consultório odontológico - Rua Castro Alves 67 sala 34, Correias (Centro comercial Marco Polo)
277	Clínica médica - rua mosela 1075 (perto do armazém do grão)
278	Clínica médica - rua teresa 1854
279	Farmácia cityfarma - estrada do carangola 722 loja 3
280	clínica médica - rua D Pedro 145, Centro
281	clínica médica - rua D Pedro 166, Centro
282	Laboratório Biomedcim - Rua Dr. Lacerda Rodrigues (ao lado do cond. Do Prado)
283	Centro Ondontológico de Petrópolis -- Praça Dr. Nelson Sá Earp filho 28, Centro

284	Clínica médica Royal Face - Rua Aureliano Coutinho 70, Centro
285	Farmácia Boa Saúde - Estrada Philuvio Cerqueira, Itaipava
286	Drogarias Pacheco - Rua Cel. Veiga 771 (ao lado mc donalds)
287	Clínica médica - Rua Castro Alves 67 sala 34 - Correias
288	Casa de repouso Vila Egar Kutnz 129, Valparaíso
289	Estudio de Tatuagem - Est. União e Ind. 4385 ao lado de petromix
290	COMAC - Rua Dr. Nelson Sá Earp 88, Morin

**Roteiro coleta de lixo hospitalar segundas-feiras - Carro 1  
(CENTRO)**

<b>Local</b>
1.Veterinária Coronel Veiga 396, Coronel Veiga, Prox antiga LOCAR
2.Veterinária Dr. Gilda, Rua Coronel Veiga, 909, Prox. Tec alto (FORD)
3.Veterinária Petrópolis, Rua Coronel Veiga nº 996
4.Sindicato dos Comércio, Washington Luiz 131, em frente a fábrica São Pedro de Alcântara
5. Edifício Carolina, Rua General Osório, Em cima farmácia popular, subida R. Teresa, Centro
6. Condomínio Werneck, Rua Marechal Deodoro 195, Centro, prox. Teatro Santa Cecília
7. Laboratório Romão, Marechal Deodoro, Centro, Edif. Pio XII
8. Edifício Monsenhor Gentil, Marechal Deodoro 46, Centro, Em frente ao SANTANDER
9. Farmácia Brasil, Rua do Imperador, Esquina com Marechal Deodoro
10. Drogaria Avenida Quinze, Rua do Imperador nº 595
11. Drogaria Cristal, Rua do Imperador 263
12. Consultório Odontológico Praça Alcindo Sodrê, 06 sala 103 (Edifício Imperador)
13. Farmácia Boa saúde, Paulo Barbosa, 64, Prox da Dib
14. Laboratório CEPAC, Rua Paulo Barbosa 68, Sla 101, Sobreloja, Centro
15. Pharmazen Farmácia de Manipulação, Rua Paulo Barbosa 110

16. Centro de Saúde, R. Santos Dumont, 100, Prox a Rodoviária
17. CHECK UP (RAC), Rua Santos Dumont, Nº 239, Centro
18. Clínica Terapias Integradas de Petrópolis, Rua Figueira de melo, 106, Centro,prox. A clínica Checkup
19. Petroclinica, Rua Buenos Aires nº 231 - Centro
20. Clínica João Medeiros, Rua Buenos Aires, nº 255, Centro, Em frente à Pousada 14 Bis
21. Posto de Saúde Caxambu
22. Clínica Almed Saúde, Rua Silva Jardim, 63, Centro, Enfrente a praça de skate, ao lado lanchonete do Vizinho
23. Drogaria Galanty, Rua Dr Porciúncula 06, Lj 12, Centro
24. City Farma, Rua Dr Porciúncula 82, Centro, ao lado do Armazém do Grão
25. Farmácia Tradição, Rua Dr Porciúncula 138, em frente o restaurante popular
26. Saúde bucal, Dentro do Colégio Liceu Municipal <b>(COLETA DE 15 EM 15 DIAS)</b>
27. Laboratório Sérgio Franco, Rua Irmãos D'Ângelo 68
28. Pet Vet Imperial, Rua Irmãos D'Angelo 51 loja 01 (Galeria Regis)
29. Clínica Qantum Medicina, Rua 16 de março 56, sla 202, Centro
30. Clínica Endoclinic, (vídeo Endoscopia), Rua 16 de março 56, sla 204, Centro
31. Conjunto Comercial, Rua 16 de março nº80, Em frente à Marqueze
32. Edifício Comercial REJAN, Rua 16 março 90, Ao lado escada rolante
33. Edifício Ubatã, Rua 16 de Março 102 (COLETAR DE 2 EM 2 MESES)
34. Edifício União, 16 de Março, nº 114 (Laboratório Bedran, Lab. Salomão e Pardelhas Sala 307 à 309)
35. Farmácia Officilab, Rua 16 de Março 245 e 249, Centro, esquina com a Rua Alencar Lima
36. Edifício Central, Laboratório Micron Cell, Sala 503 e 304, Rua 16 de março nº 158
37. Edifício Marquese, (conjunto Comercial) Rua Dezesseis de Março
38. Edifício Cinda, Rua Dr. Alencar Lima, 35, Centro
39. Edifício Profissional, Rua Imperador 970, Em frente ao Fórum
40. Clínica Multi-Imagem Ressonância, Rua Nelson Sá Earp 95, Centro, Shopping Bauhaus expansão
41. Clinica da Pele, Av. Koeler, Prox. À Catedral, Centro

42. Consultório dentário. Rua Marechal Deodoro 216 sala 2 - Centro
43. Shopping Copacabana. Rua do Imperador 623 e 629 - Centro
44. Total saúde, Shopping Quatiê 22 - Centro
45. Edifício João Paulo I. Praça Dr. Nelson Sá Earp, sala 203, sala 1002, sala 401, sala 302 e sala 602 - Centro
46. Rua do Imperador 538, Centro Odontológico - Centro
47. Laboratório Baffi. Rua do Imperador, Edificio Pelegrini - Centro
48. Rua Gerneral Osório 82, Clínica Mutari - Centro
49. UBS Lusitano. Rua Flávio Cavalcanti - Caxambu

**Roteiro coleta de lixo hospitalar segundas-feiras - Carro 2  
(CENTRO)**

<b>Local</b>
1. Hospital Nelson Sá Earp
2. Clinica Santa Julia, Rua Professor Cardoso Fontes
3. Pronto Socorro Alto da Serra - Leônidas Sampaio
4. Dent Clinic, Alto da Serra nº 1848, Em frente ao Pronto Socorro,
5. Veterinária Vida Animal, Mudou-se para Amaral Peixoto - Alto da Serra
6. Consultório Odontológico Dr. Michele, Rua Teresa 1568, Alto da Serra, Ao lado do Banco Itaú
7. HIPER SHOPPING ABC, Alto da Serra Nº 1515
8. Instituto de Reabilitação Oral - Shopping 608 sala 222/223
9. Consultório Odontológico Bianca Barreto, Rua Chile, Alto da Serra, Prox. Bauzinho
10. Consultório Odontológico, Rua Chile, 191
11. Laboratório de Corrêas, na praça ao lado do EXTRA
12. Alcides Carneiro, Rua Vigário Corrêas, nº 1345, Corrêas
13. Posto Araras, Estrada Bernardo Coutinho, 9435, Maltas, antes Ponto Final
14. Veterinária Araras, Estrada Bernardo Coutinho, 1.550, Araras
15. City Farma, Estrada Bernardo Coutinho 1828 - Araras
16. Clinica Revitalis, Estrada Bernardo Coutinho, 2241, Araras, Próx. A quadra esportiva de Araras

17. Posto de saúde Vale das Videiras, Almirante Paulo Martins Meira - s/n, Petrópolis - RJ
18. Posto de Saúde Secretário, Rua Visconde de São Bernardes, 320
19. Centro de Treinamento (Participações e Agropecuária Ltda), Estrada de Secretário, 2600, Pedro do Rio, Aras Vale do Itajara
20. Posto de saúde Vila Rica, BR 040 Km 53-54
21. clínica médica - rua D Pedro 145, Centro
22. clínica médica - rua D Pedro 166, Centro
23. Centro Odontológico de Petrópolis -- Praça Dr. Nelson Sá Earp filho 28, Centro
24. Clínica médica Royal Face - Rua Aureliano Coutinho 70, Centro

**Roteiro coleta de lixo hospitalar terças-feiras - Carro 1  
(Mosela, Bingen, Valparaiso e Quitandinha)**

<b>Local</b>
1. Laboratório Dr. Homero, Rua Alfredo Pachá nº 146, Centro, em frente ao Palácio de Cristal
2. Centro Odontológico (PREFEITURA), Rua Alfredo Pachá , 320, Centro, Próx Cervejaria Bohemia
3. Odontocenter, 07 de abril nº 392, Centro, Próx Centro Odontológico da Prefeitura
4. Drogaria Ofertão, Rua Montecaseros 101, dentro do posto de gasolina BR
5. Veterinária Amigo Bicho, Rua Montecaseros 414, Prox. Academia Locatelli
6. Clínica Médica, Rua Montecaseros 481, Próximo a choperia Gehren <b>(PASSAR TODA SEMANA)</b>
7. Clínica CAPS, Rua Montecaseros, 576, Prox. Rataurante Gehren
8. Clínica de Cirurgia Mauricio Baisch, Avenida Piabanha nº 339, Prox. Restaurante Gehren
9. Veterinária Piabanha, Avenida Piabanha nº 762, Prox. Restaurante Gehren
10. Veterinária Pronto Vet, Rua Carlos Gomes nº 278, Centro, Depois da Cruz Vermelha
11. Consultório Odontológico, Rua Manoel Torres 24, Esquina com Rua Paulo Herve, em cima loja de automóveis, Prox ao Bar Bai-Tai
12. Aeronáutica, Manoel Torres, 651 <b>(SÓ QUANDO LIGAR)</b>
13. Dra. Thais Cecilia M. C.S. Brinckmann, Rua Dr. Paulo Hervê nº 23 sala 02 - Bingen <b>(2 em 2 meses)</b>
14. Farmácia Farma JB (boa saúde), Rua Paulo Herve 1244, Capela - Bingen
15. Drogaria Boa Saúde, Rua Paulo Herve nº 109, Bingen

16. Veterinária É o Bicho, Rua Bingen 1691, Bingen, Em frente ao clube Magnólia
17. Drogaria Farmais, Rua Bingen, 2170, dentro do posto de gasolina Ipiranga
18. PSF Castrioto, Rua Santa Rita de Cássia, 114,
19. Posto de Saúde São João Batista, Rua Luiz Winter s/nº, Duarte da Silveira, antes do pt final de ônibus
20. PSF Menino Jesus de Praga, Rua Dias de Oliveira 560, Duarte Silveira, Igreja Católica
21. Consultório Odontológico dra Patrícia R. Pinheiro - Rua Bingen, 1015 - Mercado Celma
22 Farmácia Bingen, prox. Mercado Celma
23. 32º Batalhão Militar, Vila Militar, Bingen <b>(SÓ QUANDO LIGAR)</b>
24. Unidade do SESI – Odontologia, Rua Bingen 130, Bingen
25. Veterinária Pet Amado, Rua Mosela 965, Prox. posto de gasolina
26. PSF Mosela, Rua Mosela principal, Prox. Posto de gasolina
27. PSF Bataillard, Rua João Martins de Barros nº 54, Mosela, próx a quadra esportiva
28. Veterinária Mosela, Praça da Mosela, Início Pedras Branca, em frente a Telecom
29. PSF Pedras Brancas, R. Pedras Brancas, Mosela, Prox. Quadra de esporte
30. PSF Moinho Preto
31. PSF Fazenda Inglesa
32. Posto Santíssima Trindade, Rua Lopes de Castro, Valparaíso, chapa 4
33. Funerária Vital, Praça Oswaldo Cruz nº 33, ao lado posto de gasolina
34. Funerária Rui Ligeiro (Antiga São Salvador)
35. Clínica CAPS.AD (Recuperação), Rua Monsenhor Bacelar 492, Prox. Divany Coutinho
35. Consultório Odontológico UCP, Rua Monsenhor Bacelar 85, Centro, ao lado da Pousada Magister <b>(15 em 15 dias)</b>
37. Laboratório Baffi, Monsenhor Bacelar 154, Centro, Prox. Relógio das Flores
38. Clínica Divany Coutinho, Rua Monsenhor Bacelar, 520, Centro
39. Clínica Bem Estar, Rua Monsenhor Bacelar, 541, Centro, em frente Clínica Divany Coutinho
40. Clínica Ortopédica Valparaíso, Rua Visconde de Itaboraá, 484 Valparaíso

41. Clínica Pousada da Bromelias, Rua Bispo Dom José Pereira Alves 235, Valparaíso, Perto do Trono de Fátima
42. Farmácia do Povo - Valparaíso 456
43. Clínica Uromedic, Av. Portugal nº 10, Valparaíso
44. Veterinária Valparaíso, R. Gonçalves Dias 552,
45. Clínica Odontológica. Rua Marcílio Dias 47 - Valparaíso
46. Estúdio de tatuagem. Rua Uruguai 53 - Valparaíso
47. Rua Montecaseros 219 casa azul (dentro do estacionamento da academia Locateli) quando ligar
48. Clínica de cirurgia prática Gustavo Gurgel. Rua professor Stroeller 428 - Quarteirão Brasileiro
49. Rua Hermogenio Silva 204, Veterinária Retiro - Retiro
50. Casa de repouso La cotinha. Rua Cel. Albino Siqueira 380 - Alto da Serra (quando ligar)
51. Clínica Odontológica Figueirinha - 7 de Abril, Montecaseros
52. Farmácia 7 de Abril, Montecaseros 436
53. Clínica Odontológica - Rua Henrique Rafá 40, Bingen
54. Cento de Especialidade Maria Celia Machado - Rua Saldanho Marinho 280, Centro
55. Clínica Citomedic - Rua Minas Gerais 717, Rio de Janeiro (Quitandinha)
56. Rua Dr. Paulo Hervé 1303 loja 6 - ao lado do shopping badia - Na rua do BNH do Bingen (quando ligar)
57. Clínica médica - rua mosela 1075 (perto do armazém do grão)
58. Clínica médica - rua teresa 1854
59. Casa de repouso Vila Egar Kutnz 129, Valparaíso

Roteiro coleta de lixo hospitalar terças-feiras - Carro 2

<b>Local</b>
1. UPA Washington Luiz, nº 600, Centro
2. Drogeria Max, Rua 13 de Maio 282, Centro, Ao lado do posto Ipiranga
3. Veterinária Dr. Aquiles, Barão do Rio Branco nº 1148, PONTE DO RETORNO
4. Corpo de Bombeiro, Barão do Rio Branco
5. SAMU Barão do Rio Branco - Entrada do Quarteirão Brasileiro

6. Posto de saúde Retiro
7. Drogaria Três Vitórias, Rua Felipe Camarão nº 8, Retiro, prox a Ponte
8. Clínica Renalle, Rua Cidália Meireles, nº 20, Retiro, Chácaras das Rosas
9. UPA Cascatinha, Rua Bernardo Proença nº 500, Cascatinha
10. Hospital Clínico de Corrêas, Estrada Un. Indústria 2501, ao lado da Estação de Transbordo, Corrêas
11. Alcides Carneiro, Rua Vigário Corrêas, nº 1345, Corrêas
12. Drogarias Pacheco - Rua Cel. Veiga 771 (ao lado MCDonalds)

Roteiro coleta de lixo hospitalar quartas-feiras - Carro 1  
(Cascatinha, Corrêas e Nogueira)

<b>Local</b>
1. Veterinária Patas e Pelos, Rua Quissamã nº 1227, Quissamã
2. Clínica Médica Ambulatoril do Quissamã, Rua Quissamã nº 1565
3. Drogaria Ofertão, Rua Quissamã nº 2060, em frente o posto de gasolina Palmeira
4. Studio Ázia Tatoo, Itamarati, Quissamã, nº 2125, Em frente Petro verde, Prédio amarelo
5. Consultório Odontológico Itamarati, Rua Quissamã nº 2139, Prox. Petro Verde
6. + Povão - Rua Quissamã nº 2.136
7. City Farma - Rua Quissamã nº 2.143
8. Posto de Saúde Itamarati, Rua Bernardo Proença 32, Cascatinha
9. Veterinária Cantinhos dos Bichos, Rua Bernardo de Vasconcelos 486, em frente à Praça Cascatinha
10. Drogaria Bramil - Itamarati
11. Clínica Dr Fernando Coelho, Rua Bernardo Vasconcelos 181, Cascatinha, Perto do Bogari
12. Consultório Odontológico Cascatinha, Rua Hivio Naliato 106. Cascatinha (160)
13. Farmácia Cascatinha, Hivio Naliato 350 - Cascatinha
14. Ambulatório Escola, Hivio Naliato, 869, Cascatinha, em frente a loja de material FIGUERINHA
15. PSF Nova Cascatinha, Hivio Naliato nº 951, Cascatinha
16. Veterinária Saúde Animal, Rua Bernardo Proença, 601, em frente a UPA,

Cascatinha

17. Posto Bonfim, Rua Alexandre Alves Antunes, Estrada Bonfim s/nº - Vera (se a porta estiver fechada para almoço, chamar).

18. Posto de Saúde Castelo São Manoel, Rua Capitão João Amâncio de Souza Coutinho 436, Corrrêas

19. Centro Odontológico - Bio Clin, Av Leopoldina 334 A, Nogueira, na praça, em cima da farmácia legítima

20. Posto de Saúde Águas Lindas, Estrada do Palmital, 768 - Nogueira

21. Clínica de Repouso Kliergeis , Estrada União e Industria 2095 A - Ladeira ao lado do Hotel Banho de Lua - 1ª casa à esquerda

22. Dentista Leandro Queiroz - Estrada União Industria, 3060 - Correas - Depois do Terminal Correas (15 em 15 dias)

23. Clínica Santa Monica, Est. União e Indústria 1193, Roseiral, ao lado da garagem de ônibus Cascatinha

24. Posto de saúde Jardim Salvador, R. Juiz Castro Silva, Início da Rua

25. Posto de Saúde Carangola, Estrada do Carangola, 860

26. Veterinária Adriana França, Estrada Carangola 1129

26. Posto de Saúde Carangola (sertão) - Estrada Vale do Carangola s/nº, em frente ao CRAS

28. PSF Boa Vista, Rua João Henrique Cruz, 300, Subida do Boa Vista

29. Posto de Saúde Estrada da Saudade, Estrada da Saudade nº160

30. Rua Bernardo Vasconcelos 486 - Veterinária - Cascatinha

31. Avenida dos Amores 49 - Nogueira

32. Casa de repouso, Residencial Serra - Rua Padre Correa 96 - Correas

33. SOC - Sanatório Oswaldo Cruz - Correas

34. Rua Bahia 80. Clínica Bio Clean - Nogueira

35. Clínica MultiMedic. Rua Bernardo Proença 133 - Itamarati

36. Rua Alvares de Azevedo 399, Correas. Clínica de estética

37. Clínica Bio Clean - Rua Bahia 80, Nogueira

38. Consultório odontológico - Rua Castro Alves 67 sala 34, Correias (Centro comercial Marco Polo)

39. Farmácia cityfarma - estrada do carangola 722 loja 3

Roteiro coleta de lixo hospitalar quartas-feiras - Carro 2

<b>Local</b>
1. Hospital Nelson Sá Earp
2. Pronto Socorro Alto da Serra - Leônidas Sampaio
3. HIPER SHOPPING ABC, Alto da Serra Nº 1515
4. Veterinária Vila de São Francisco, Rua José Cândido nº 90, Corrêas, Praça, perto do SOC
5. Lab Med, Est. União e Indústria 2501, Corrêas
6. Condomínio Plaza, Rua Doutor Agostinho Goulão, 22, Correias
7. Hospital Veterinário de Correias, Est. União e Indústria 4399, Corrêas
8. City Farma, Estrada Uni. E Indústria 4490, Corrêas, Próx. Posto de gasolina BR
9. Centro Odontológico de Corrêas, Rua Vigário Corrêa, em cima da Farmácia popular
10. Farmácia popular de Corrêas, Rua Vigário Corrêas 37, em frente o ponto de táxi
11. Dra. Monica Borges, Rua Vigário Correa 57, Correias
12. Drogaria Boa Saude, Praça Luis Furtado da Rosa, 74 - Correias
13. Centro Odontológico Pro Sorriso, Rua Castro Alves 123, Correias, Prox. Colégio Padre Corrêas
14. Alcides Carneiro, Rua Vigário Corrêas, nº 1345, Corrêas
15. Dr Tannure, Avenida Ipiranga, nº 298, Centro
16. Clínica médica - Rua Castro Alves 67 sala 34 - Correias

Roteiro coleta de lixo hospitalar quintas-feiras - Carro 1  
(DISTRITOS)

<b>Local</b>
1. Veterinária União, Estrada União e Indústria 8332, Bonsucesso, Prox. à DECOR
2. IMUNE Itaipava - Estrada União e Industria 9100 lj 01 - Itaipava

3. Vets da Serra consultório veterinário - Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, 17 - Itaipava
4. Shopping Valle, Estrada União e Indústria 9200, Itaipava
5. Condomínio Arcádia, Estr. União e Indústria 10.126, ao lado Caixa Econômica
6. Laboratório Vet Lab, Estr. União e Indústria 9381, Itaipava, Prox. Casa do Alemão
7. Dra. Camila Celia Colombo, Estr. União e Indústria 9381, Itaipava, Prox. Casa do Alemão
8. Dr. Juliano Costa , Estrada União e Indústria nº 9488
9. Farmácia Farma Show, Estrada União e Indústria 10.341, Itaipava, localizada no Itaipava Shopping
10. Shopping Tarrafa's, Estr. União e Indústria, 10395, Itaipava
11. Veterinária Bicharada, Estrada União e Indústria 10661, Itaipava
12. SHOPPING 2000, Est. União e Indústria 11 590, Itaipava, em frente o EXTRA
13. Clinica Odontológica, Estrada União e Indústria 11711 lj 3 e 4 - Itaipava
14. Lar São João de Deus, Estrada União Indústria 12 192, Itaipava, em frente o Shopping Boa Vista
15. Condomínio Luck Way, Estrada União Indústria 12 273, Itaipava, Ao lado do Shopping Boa Vista
16. Lab. Medicina Laboratorial de Petrópolis - Rua Maria Joaquina F. Almeida 100 (atrás da UNIMED)
17. Funerária – Capixaba, Estrada União e Indústria 14.359, Itaipava , Prox. Colégio Liceu
18. PSF Lajinha
19. City Farma, Estrada da Arcas 68, Prox. Entrada Lajinha, Prédio verde
20. UBS Itaipava, Estrada de Teresópolis, Próx Águas do Imperador
21. Veterinária Benfica, Estrada de Teresópolis, Ref: Centro Comercial
22. SPA Boa Esperança, Estr. Ministro Salgado Filho s/nº, Vale do Cuiabá, ao lado do campo de futebol
23. Espaço comunitário do SESI - VAC Odontologia, Est. Ministro Salgado Filho 5229, Cuiabá
24. Posto de Saúde Comunidade 1º de Maio, Rua Norival Braga da Silva, Madame Machado
25. SPA Posto, Estrada Un. Indústria s/n, Pedro do Rio, Prox. à Igreja Católica
26. Veterinária Be Happy, Estr. União e Indústria 18118, Pedro do Rio
27. Veterinária Pedro do Rio, Estrada União Indústria nº 19.630, Ao lado do clube

28. Farmácia Bela Show, Estr. União e Indústria 19.247, Pedro do Rio, em frente a cabine da Polícia
29. Consultório Odontológico, Estr. União e Indústria 19.638, Pedro do Rio, prox. Mercadinho Pedroriense
30. PSF Brejal, Estrada do Brejal, Km 06, Posse
31. Consultório Odontológico, Centro empresarial, Estr. Uni. Indústria 33.447, Posse
32. Veterinária Posse, Estr. União e Indústria 32.705, Prox. Torre da OI
33. Farmácia Viver Bem, Estrada Un Indústria 33.383, Posse, Depois do posto de saúde, 1º farmácia
34. Posto de saúde Posse
35. Farmácia da Posse
36. Clínica de olhos. Estrada União e Indústria 10126 - Itaipava
37. Clínica MultiMedic - Pedro do Rio
38. Shopping Altair, sobreloja, sala 19. Estrada União e Indústria 11833 - Itaipava
39. JM Odontologia. Estrada União e Indústria 2839 - Correas
40. Shopping Vilarejo loja 113. Estrada União e Indústria 11520 - Itaipava
41. Shopping Vilarejo loja 111. Estrada União e Indústria 11520 - Itaipava
42. Vets Serra. Estrada União e Indústria 3111 sala 06 - Itaipava
43. Consultório Sorisso. Estrada União e Indústria 33790 - Posse
44. Rua Aganti Moço 70 - Itaipava
45. Estrada União e Indústria 3320, Consultório dentário
46. Consultório Odontológico Brejal. Fazenda Vira Mundo 1500
47. Clínica Louis Pasteur. Estrada União e Indústria 10101 - Itaipava
48. Rua Dr. Nelson Sá Earp 268, Centro - Galeira do Capitólio loja 8
49. Praça Tabelião Moret 19, Centro - Estúdio de tatuagem (quando ligar)
50. Clínica Médica Irene Trisuzzi - Estrada União e Indústria 10290

51. Laboratório Biomedcim - Rua Dr. Lacerda Rodrigues (ao lado do cond. Do Prado)

52. Farmácia Boa Saúde - Estrada Philuvio Cerqueira, Itaipava

53. Estudo de Tatuagem - Est. União e Ind. 4385 ao lado de Petromix

#### Roteiro coleta de lixo hospitalar quintas-feiras - Carro 2

Local
1. UPA Washington Luiz, nº 600, Centro
2. UPA Cascatinha, Rua Bernardo Proença nº 500, Cascatinha
3. Hospital Clínico de Corrêas, Estrada Un. Indústria 2501, ao lado da Estação de Transbordo, Corrêas
4. Alcides Carneiro, Rua Vigário Corrêas, nº 1345, Corrêas
5. Laboratório de Corrêas, na praça ao lado do EXTRA

#### Roteiro coleta de lixo hospitalar sextas-feiras - Carro 1 (CENTRO)

Local
1. Posto de saúde Alto Siméria, Rua Manoel Francisco de Paula s/nº
2. Posto de Saúde São Sebastião, Rua São Sebastião 625
3. Posto de saúde Sargento Boening
4. Vila Felipe, Prox. Colégio Rubens Bomtempo
5. Posto de saúde Meio da serra I, Estrada Velha da Estrela s/nº <b>(UMA VEZ AO MÊS)</b>
6. Posto de saúde Meio da serra II, Estrada Velha da Estrela s/nº, Prox. Creche <b>(UMA VEZ AO MÊS)</b>
7. Consultório Odontológico, Rua do Imperador nº 26
8. Consultório Odontológico, Rua do Imperador nº 38
9. Consultório Odontológico, Rua do Imperador nº 48
10. Consultório Odontológico, Rua do Imperador nº 62
11. Consultório Odontológico, Rua do Imperador nº 68
12. Consultório Odontológico, Rua do Imperador nº 102
13. Consultório Odontológico, Rua do Imperador nº132

14. Consultório Odontológico, Rua do Imperador nº 141
15. Consultório Odontológico Priscila Gusmão, Rua Imperador 86, Centro, ao lado do Hotel York
16. Petro Dente, Rua Imperador nº 179, Em cima da casa Olímpica, caixa econômica
17. Intensa Odontologia (Antiga Vip) Rua Imperador 385, sobrado, Prox. Padaria Petrópolis
18. Dra. Mariete A. Gomes , Rua do Imperador 417 sala 03
19. Consultório Odontológico Carlos Augusto Farck, Rua Imperador nº 518 sl 105
20. Pro Saúde, Rua Imperador nº 593, Centro, Sobrado ao lado da papelaria Obelisco
21. Estética e Terapia de Petrópolis Rua do Imperador 675 sala 102/103 - Edifício Arabela
22. Consultório Odontológico, Rua Prudente Aguiar, 27, em cima da casa de ervas
23. Dr. Leonardo Edifício Vitriani, Sobre Loja 1, Travessa Vereador Prudente Aguiar nº 38
24. Consultório Odontológico Paulo Barbosa nº 35 e 38
25. Dra. Flavia Borges, Rua Paulo Barbosa nº 37
26. Clínica Fragoso Borges, Rua Santos Dumont, Nº 420, prox. colégio Bom Jesus, Centro
27. Veterinária Kling - Rua Alberto Torres, 200 (Seguindo pela Rua Floriano Peixoto)
28. Clínica Manoel Belerique, Av. Dom Pedro I, 145, Centro
29. Nuclear Scan Imagem e Terapia, Rua Dom Pedro nº 166
30. Shopping Pedro II - Rua Joaquim Moreira nº 156
31. Shopping Santo Antonio , Rua Joaquim Moreira
32. Edifício Petrópolis, Rua do Imperador 804, ao lado do Mc Donald's
33. Consultório Odontológico COPI, Praça Dr Sá Earp nº 15, em cima da Farmácia Brasil
34. Clinica Ortopédica Trauma Center, Rua Imperatriz 376, Centro, Prox. Colégio Ipiranga
35. Condomínio Mont Blanc Center, Rua Raul de Leoni nº 14, Centro
36. Dr Tannure, Avenida Ipiranga, nº 298, Centro
37. Condomínio Indústria e Comércio, Rua Irmãos D'Ângelo 48 - CDL
38. PSF 24 de Maio, Centro
39. IRO - Instituto de Reabilitação Oral - Rua Teresa, 608 - sala 222

40. MedFit - Dra Letícia - Rua Teresa ao lado do Shopping 608
41. UBS Quitandinha, General Rondon, Ao lado da COMDEP
42. Posto de Saúde Dr Thouzet, Rua Dr. Thouzet, 609
43. LNCC, Rua Getúlio Vargas 333, Quitandinha <b>(QUANDO LIGAR)</b>
44. Veterinária Quitandinha, Rua Getulio Vargas 380, Próximo ao BNH Quitandinha
45. UBS Alto Independência, Rua José Lino s/nº, Prox a Praça
46. Farmácia Boa Saúde, Rua Ângelo João Brandi Nº 1650, Alto Independência, depois do posto de saúde
47. Posto de Saúde Amazonas, Rua Bahia, sem número, Quitandinha, Esquina Rua Alagoas
48. PSF Vila Saúde, Rua Santa Catarina, Qd 41, Vila Hípica, Rio de Janeiro
49. Praça Inconfidência 108 - Centro
50. Clínica Serra Med Unidade Centro. Praca da Inconfidencia, 8 - Centro
51. Rua Raimundo Norato Bruno de Lima, Bairro da Glória - Posto de saúde
52. Veterinária Pegada Canina. Rua D Pedro I 226 - Centro
53. Rua Prof. Pinto Ferreira 190, Centro. SpaLife Fisioterapia e Estética
54. Clínica médica. Rua da Imperatriz 264, Centro (atrás do hotel Casa Branca)
55. Rua Teresa Shopping 608 sala 161, Alto da Serra
56. COMAC - Rua Dr. Nelson Sá Earp 88, Morim

Roteiro coleta de lixo hospitalar sextas-feiras - Carro 2

Local
1. Hospital Nelson Sá Earp
2. Posto de Saúde Alto da Serra, em frente a quadra , próx. Colégio Rui Barbosa
3. Pronto Socorro Alto da Serra - Leônidas Sampaio
4. Posto de Saúde Morim
5. Veterinária Grossi, Av. General Marciano Magalhães 46, Morim, Em frente a Ikinha
6. Clínica Radio Serra (Radioterapia), Rua Sá Earp 309, Centro
7. Clínica de Radiologia (Pedro II), Rua Sá Earp 733, Centro, Antes do CTO

8. Clínica Renalle, Rua Cidália Meireles, nº 20, Retiro, Chácara das Rosas

9. Alcides Carneiro, Rua Vigário Corrêas, nº 1345, Corrêas

10. SAMU Barão do Rio Branco - Entrada do Quarteirão Brasileiro

### **Roteiro coleta de lixo hospitalar sábado**

<b>Local</b>
1. UPA Washington Luiz, nº 600, Centro
2. UPA Cascatinha, Rua Bernardo Proença nº 500, Cascatinha
3. Hospital Clínico de Corrêas, Estrada Un. Indústria 2501, ao lado da Estação de Transbordo, Corrêas
4. Alcides Carneiro, Rua Vigário Corrêas, nº 1345, Corrêas
5. Centro Hospitalar Cidade Imperial, Rua Coronel Veiga 222

### **Roteiro coleta de lixo hospitalar quartas-feiras - Carro 1 (Cascatinha, Corrêas e Nogueira)**

<b>Local</b>
1. Hospital Nelson Sá Earp
2. UPA Washington Luiz, nº 600, Centro
3. Pronto Socorro Alto da Serra - Leônidas Sampaio
4. Veterinária Patas e Pelos, Rua Quissamã nº 1227, Quissamã
5. Clínica Médica Ambulatoril do Quissamã, Rua Quissamã nº 1565
6. Drogaria Ofertão, Rua Quissamã nº 2060, em frente o posto de gasolina Palmeira
7. Studio Ázia Tatoo, Itamarati, Quissamã, nº 2125, Em frente Petro Verde, Prédio amarelo
8. Consultório Odontológico Itamarati, Rua Quissamã nº 2139, Prox. Petro Verde
9. + Povão - Rua Quissamã nº 2.136
10. City Farma - Rua Quissamã nº 2.143
11. Drogaria Bramil - Itamarati
12. Posto de Saúde Itamarati, Rua Bernardo Proença 32, Cascatinha
13. UPA Cascatinha, Rua Bernardo Proença nº 500, Cascatinha

14. Veterinária Cantinhos dos Bichos, Rua Bernardo de Vasconcelos 486, em frente à Praça Cascatina
15. Clínica Dr Fernando Coelho, Rua Bernardo Vasconcelos 181, Cascatina, Perto do Bogari
16. Consultório Odontológico Cascatina, Rua Hívio Naliato 106. Cascatina (160)
17. Farmácia Cascatina, Hívio Naliato 350 - Cascatina
18. Ambulatório Escola, Hívio Naliato, 869, Cascatina, em frente a loja de material FIGUERINHA
19. PSF Nova Cascatina, Hívio Naliato nº 951, Cascatina
20. Veterinária Saúde Animal, Rua Bernardo Proença, 601, em frente a UPA, Cascatina
21. Veterinária Vila de São Francisco, Rua José Cândido nº 90, Corrêas, Praça, perto do SOC
22. Lab Med, Est. União e Indústria 2501, Corrêas
23. Condomínio Plaza, Rua Doutor Agostinho Goulão, 22, Correias
24. Hospital Veterinário de Correias, Est. União e Indústria 4399, Corrêas
25. City Farma, Estrada Uni. E Indústria 4490, Corrêas, Próx. Posto de gasolina BR
26. Centro Odontológico de Corrêas, Rua Vigário Corrêas, em cima da Farmácia popular
27. Farmácia popular de Corrêas, Rua Vigário Corrêas 37, em frente o ponto de táxi
28. Dra. Monica Borges, Rua Vigário Correa 57, Correias
29. Drogaria Boa Saude, Praça Luis Furtado da Rosa, 74 - Correias
30. Centro Odontológico Pro Sorriso, Rua Castro Alves 123, Correias, Prox. Colégio Padre Corrêa30
31. Alcides Carneiro, Rua Vigário Corrêas, nº 1345, Corrêas
32. Posto Bonfim, Rua Alexandre Alves Antunes, Estrada Bonfim s/nº - Vera <b>(se a porta estiver fechada para almoço, chamar).</b>
33. Posto de Saúde Castelo São Manoel, Rua Capitão João Amâncio de Souza Coutinho 436, Corrêas
34. Centro Odontológico - Bio Clin, Av Leopoldina 334 A, Nogueira, na praça, em cima da farmácia legítima
35. Posto de Saúde Águas Lindas, Estrada do Palmital, 768 - Nogueira
36. Clínica de Repouso Kliergeis, Estrada União e Indústria 2095 A - Ladeira ao lado do Hotel Banho de Lua - 1ª casa à esquerda
37. Clínica Santa Monica, Est. União e Indústria 1193, Roseiral, ao lado da garagem de ônibus Cascatina
38. Posto de saúde Jardim Salvador, R. Juiz Castro Silva, Início da Rua

39. Posto de Saúde Carangola, Estrada do Carangola, 860

40. Veterinária Adriana França, Estrada Carangola 1129

41. Posto de Saúde Carangola (sertão) - Estrada Vale do Carangola s/nº, em frente ao CRAS

42. PSF Boa Vista, Rua João Henrique Cruz, 300, Subida do Boa Vista

43. Posto de Saúde Estrada da Saudade, Estrada da Saudade nº160